



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## Lei Ordinária nº 547/2018, de 19/09/2018

***“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir Imóvel Rural destinado a construção de Posto de Saúde no bairro Rio Acima, antigo Serra Verde e dá outras providências”***

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a lavratura de escritura pública de compra e venda, uma área de 500,00m<sup>2</sup> pertencente ao imóvel inscrito sob a Matrícula nº 2910, de 28/03/1979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu – Estado de Minas Gerais, onde está melhor descrito e caracterizado, para a construção de Posto de Saúde no Bairro Rio Acima, antigo Serra Verde, Virgínia, MG.

**Art. 2º** - A área do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, será adquirida pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), valor avaliado pela Comissão de Avaliação Patrimonial do Município de Virgínia, MG, a ser pago em 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura da Escritura Pública definitiva e as 2ª e 3ª parcelas restantes nos meses subsequentes.

**Parágrafo Primeiro:** O valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) é proveniente da avaliação feita pela Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada pelo Decreto 179/2018, mediante parecer técnico, partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

**Parágrafo Terceiro:** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel descrito nesta Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º** - Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias no orçamento de 2018 e 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 19 de setembro de 2018.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: - 27/09/2018

Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

**PUBLICADO**  
EM 19/09/18

Sâmilla Mara Chaves da Silva  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Virgínia